



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,
CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN – CEP: 59.324-000

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Dispõe sobre a instituição do "Dia da Cavalgada RN/PB", a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas, o "Dia da Cavalgada RN/PB", a ser celebrado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º O "Dia da Cavalgada RN/PB" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de valorizar as tradições culturais, históricas e rurais da região, bem como fortalecer os laços de amizade entre os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

Art. 3º A data poderá ser celebrada com cavalgadas, apresentações culturais, atividades educativas, ações de incentivo ao turismo rural e eventos relacionados às tradições sertanejas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar e promover as atividades alusivas à data, em parceria com entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
em 08 de maio de 2025.**

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador MDB